CONGRESSO NACIONAL				00021			
	SENTAÇÃ	O DE EMEND				<u></u>	
Data	Proposição Medida Provisória nº 610/2013						
Autor Deputado Junji Abe						Nº do prontuário	
Supressiva	Sub	stitutiva x	Modificativa /	Aditiva S	ubstitutivo gl	obal	
Página	Artigo 5°		§3°	Inciso		llínea	
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO							
			da Medida Provisór		3:		
\$3° A	 ∖té vinte e	cinco por cer	nto dos recursos re os custos de que tra	cebidos com a v	renda do r	nilho doado	
JUSTIFICAÇÃO							
A alteração do §3° do art. 5° visa diminuir a porcentagem de recursos recebidos com a venda do milho doado que pode ser destinado pelo Estado para o pagamento dos custos com a entrega do milho. Entende-se que não há necessidade de o Estado ficar com 50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado para arcar com as despesas listadas na Medida Provisória. Em virtude da necessidade pela qual os pequenos criadores de aves, suínos, bovinos, caprinos e ovinos vem passando, benefício maior será alocar uma maior porcentagem desses							
recursos em a	ções de a	ooio a esses cr	iadores.				
CÓDIGO		NOME	E DO PARLAMENTAR		UF	PARTIDO	
Deputado Junji Abe					SP	PSD	
DATA			ASSINATU	IRA .			
//							

Subsecretaria de Apolo às Comissões Mistas Recebido em 10/4/2013, às 15:00
Alexandre Morais, Mat. 258286